

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 59/2012

Ementa

LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/06/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 6/2012 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 3.836/2012.

Historico de Alterações	
Data da Norma	Norma Relacionada

 28/01/2013
 Lei Complementar n° 61/2013

 29/05/2013
 Lei Complementar n° 68/2013

 27/01/2015
 Lei Complementar n° 88/2015

 23/03/2016
 Lei Complementar n° 123/2016

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por Alterada por Alterada por Norma correlata



LEI COMPLEMENTAR N.º 059, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para o funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2.º Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei complementar 037, de 29 de setembro de 2010 – anexos III, IV e V, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2012, fixada em 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de janeiro a maio de 2012.

Art. 3.º As Tabelas de Referências constantes da lei complemenar 037, de 29 de setembro de 2010 – anexos III, IV e V, passam a ser as seguintes:

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

(ES/V - CD) EFETIVOS

						NÍVEL/valor	mensal para	Jornada Pa	rcial Geral –	JPG de 20 h	oras seman	ais	
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	Α	В	С	D	E	F	G	Н	ī	.1
	Ensino Médio	JPG (20 horas)	1	986,50	1006,22	1026,34	1046,86	1067,80	1089,16	1110.94	1133,15	1155.83	1178,94
Prof.Ed. Infantil – PEI,	Graduação	JPG (20 horas)	2	1035,81	1056,52	1077,66	1099,21	1121.19	1143,61	1166,50	1189.83	1213.63	1237.89
Prof. Ed. Básica – PEB I,	Pós- Graduação	JPG (20 horas)	3	1087,59	1109,34	1131,54	1154.17	1177.26		1224.82	1249.31	1274.30	1299.79
Prof. Sala Apoio - PSA	Mestrado	JPG (20 horas)	4	1196,36	1220,28	1244,70	1269,58	1294,98	1320.87	1347.28	1374.23	1401.71	1429.75
	Doutorado	JPG (20 horas)	5	1316,00	1342,32	1369,16	1396,54	1 24,47	1452,95	1482,01	1511,64	1541.89	1572.71

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone Fax 16.3352.7000 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50



				NÍVEL/va	alor mensal	para Jornada	a Parcial – E		amental, Mé Ianais	dio e Profiss	sionalizante	- JP-EFMP d	e 26 horas
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	Α	В	С	D	E	F	G	Н	1	.1
	Ensino Médio	JP-EFMP (26 horas)	1	1282,99	1308,64	1334,82	1361,50	1388,74	1416,51	1444.84	1473,74	1503,22	1533,29
Prof.Ed. Infantil - PEI,	Graduação	JP-EFMP (26 horas)	2	1347,14	1374,07	1404,99	1429,58	1458,18	1487.34	1517.08	1547.42	1578.37	1609,94
Prof. Ed. Básica – PEB I,	Pós- Graduação	JP-EFMP (26 horas)	3	1414,49	1442,77	1471,65	1501,06	1531,09	1561.70	1592,93	1624,81	1657.29	1690,45
Prof. Sala Apoio - PSA	Mestrado	JP-EFMP (26 horas)	4	1555,94	1587,05	1618,80	1651,18	1684,20	1717,88	1752.24	1787.28	1830.12	1859.50
	Doutorado	JP-EFMP (26 horas)	5	1711,55	1745,77	1780,69	1816,30	1852.63	1889,68	1927.47	1966.02	2005.34	2045,44

					NÍVEL/v	alor mensal	para Jornad	a Parcial - E	ducação Inf	antil – JP-EI	de 27 horas	semanais	
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	Α	В	С	D	Ε	F	G	Н	ı	1
	Ensino	JP - EI							"				
	Médio	(27 horas)	1	1332,33	1358,98	1386,14	1413,87	1442,15	1471.00	1500.41	1530.42	1603.68	1592.24
	[JP - EI										2000,00	1002,2
Prof.Ed. Infantil – PEI,	Graduação	(27 horas)	2	1398,94	1426,91	1455,46	1484,55	1514.26	1544,54	1575,42	1606.93	1639.08	1671,8
	Pós-	JP - EI									2000 00	1000,00	10,1,0
Prof. Ed. Básica – PEB I,	Graduação	(27 horas)	3	1468,89	1498,26	1528,21	1558.80	1589,97	1621.76	1654.19	1687.29	1721.03	1755.4
		JP - EI										2.21,00	+100.40
Prof. Sala Apoio - PSA	Mestrado	(27 horas)	4	1615,77	1648,09	1681,05	1736,20	1748.46	1783.94	1819,62	1856.01	1893,13	1930.9
		JP - EI					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				2000,01	1000,10	1500,5
	Doutorado	(27 horas)	5	1777,36	1812,91	1849,17	1886.15	1923.87	1962.34	2001.59	2041,63	2082.45	2124.09

								NÍVEL/va	lor por hora				
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	Α	В	С	D	E	F	G	н	ı	1
	Graduação	TODAS	1	11,56	11,78	12,04	12,27	12,52	12.77	13,01	13.29	13.54	13.82
Prof. Ed. Básica – PEB II,	Pós- Graduação	TODAS	2	12,13	12,38	12,60	12,89	13,13	13,40	13,67	13.95	14.22	14,50
Professor II – Prof. II	Mestrado	TODAS	3	13,35	13,61	13,88	14,17	14,45	14,74	15,04	15,33	15,65	15,95
	Doutorado	TODAS	4	14,69	15,00	15,29	15,60	15,91	16,17	16,55	16,89	17,22	17,56

ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

DA CLASSE SUPORTE PEDAG ÓGICO (ES/V - CSP)

]				1	1	Suporte Peda	agogioo ot	JOI GC 40 NG	l Jonata	-
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	Α	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	Graduação	(40 HORAS)	1	2739,74	2794,52	2850,42	2907,42	2965,57	3024,89	3085,40	3147.10	3210.05	327 4,2
SUPERVISOR DE ENSINO	Pós- Graduação	(40 HORAS)	2	3013,71	3073,98	3135,47	3198,17	3262,14	3327,38	3393,92	3461.80	3531.05	3601,6
	Mestrado	(40 HORAS)	3	3315,08	3381,39	3449,01	3517,99	3 88,36	3660,11	3733,33	3807.98	3884.16	3961,8
	Doutorado	(40 HORAS)	4	3646,59	3719,52	3793,91	3869,79	3947.19	4026.13	4106.65	4188,79	4272.56	4358,0

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone

Fax

16.3352.7000

16.3352.7001



Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



	<u> </u>	Ι	T			I	r	r	ı		r	
Graduação	(40 HORAS)	1	2382,38	2430,02	2478,63	2528,20	2578,76	2630,34	2682.95	2736.61	2791.34	2847,16
Pós-		i "									2752,04	2047,10
Graduação	(40 HORAS)	2	2620,62	2673,02	2726,49	2781,02	2836,64	2893,38	2951,23	3010.26	3070.47	3131,88
1												0201,00
Mestrado	(40 HORAS)	3	2882,68	2940,33	2999,15	3059,12	3120,31	3182,71	3246,36	3311.28	3377.52	3445,06
	ļ		l :									0.1.0,00
Doutorado	(40 HORAS)	4	3170,94	3234,37	3299,06	3365,04	3432,33	3500,98	3571,00	3642.42	3715.27	378 9 ,58
	Pós- Graduação Mestrado	Pós- Graduação (40 HORAS) Mestrado (40 HORAS)	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 Mestrado (40 HORAS) 3	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68	Pós-Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33	Pós-Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15	Pós-Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 2781,02 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15 3059,12	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 2781,02 2836,64 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15 3059,12 3120,31	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 2781,02 2836,64 2893,38 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15 3059,12 3120,31 3182,71	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 2781,02 2836,64 2893,38 2951,23 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15 3059,12 3120,31 3182,71 3246,36	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 2781,02 2836,64 2893,38 2951,23 3010,26 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15 3059,12 3120,31 3182,71 3246,36 3311,28	Pós- Graduação (40 HORAS) 2 2620,62 2673,02 2726,49 2781,02 2836,64 2893,38 2951,23 3010,26 3070,47 Mestrado (40 HORAS) 3 2882,68 2940,33 2999,15 3059,12 3120,31 3182,71 3246,36 3311,28 3377,52

DIRETOR DE ESCOLA O valor de seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; corresponde a uma referência própria criada pelo órgão responsável da administração pública.

VICE DIRETOR DE ESCOLA/ PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO O valor de seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento), correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública

ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL

Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da administração pública.

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Educação Infantil, e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO

COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAGES	T	Τ	 		1		a Jornada Pa	u chai Geral -	- JPG de 20	noras semar	nais	
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	C	D	E	F	G	н	1	J
	Ensino	JPG		İ				ļ	1				
	Médio	(20 horas)	11	794,73	810,63	826,84	843,37	860,24	877,44	895,00	912,89	931,15	949,7
		JPG		1		1							-
Prof. Ed. Básica I - Subst.	Graduação	(20 horas)	2	834,46	851,16	868,17	885,54	903,24	921,31	939,74	958,53	977,71	997,
	Pós-	JPG (20 harras)											
- PEB I - Substituto	Graduação	(20 horas)	3	876,17	893,69	911,57	929,80	948,39	967,37	986,71	1006,44	1026.57	1047
A .,		JPG (20 horas)	1	ĺ									
	Mestrado	<u> </u>	4	963,79	983,07	1002,73	1022,78	1043,23	1064,09	1085,39	1107,09	1129,23	1151,
		JPG (20 horas)			ļ								
	Doutorado	(20 Horas)	5	1060,16	1081,36	1102,99	1125,05	1147,55	1170,51	1193,91	1217,79	1242,15	1266
		JPG								, <u> </u>			
Prof. Ed. Básica II – Subst.	Graduação	(20 horas)	1	834.46	851,16	000 17	205.54		Ì				
3425	Pós-	JPG		034,40	051,16	868,17	885,54	903,24	921,31	939,74	958,53	977,71	997,
- PEB II - Substituto	Graduação	(20 horas)	2	876.17	893,69	911.57	929.80	948,39	967,37	000.74	1000		
		JPG		0.0,0	000,00	311,51	32.3,00	340,39	901,31	986,71	1006,44	1026,57	1047,
	Mestrado	(20 horas)	3	983,79	983,07	1002,73	1022,78	1043,23	1064,09	1085,39	1107,09	1129,23	11.51
		JPG						20 10,20	1004,03	1000,00	1107,03	1129,23	1151,
	Doutorado	(20 horas)	4	1060,16	1081,36	1102,99	1125,05	1147,55	1170.51	1193.91	1217,79	1242,15	1266,
											4421,110	12 12,10	12.00,
	Graduação	JCSP											
	Grauuação	(40 HORAS)	1	1573,10	1604,56	1636,66	1669,38	1702.70	4700.00	477. 50			
		1,01,01,07		1375,10	1004,00	1030,00	1009,38	1702,78	1736,83	1771,56	1807,01	1843,14	1880,
CHEFE DE DEPART.	Pós-Graduação	JCSP	l										
DE EDUCAÇÃO		(40 HORAS)	2	1651,76	1684,80	1718,49	1752,86	1787,92	1823,68	1860,16	1897,35	1935,30	1974.0
	Mestrado	JCSP			İ				$\Box T$				
	Mestidad	(40 HORAS)	3	1816.93	1853,27	1890,33	1928,15	1966,70	2006.04	2040 15	2007.00	2422.05	
						2000,00	1350,13	1300,10	4000,44	2046,15	2087,08	2128,82	2171,
	Doutorado	JCSP .							\				
		(40 HORAS)	4	1998,63	2038,59	2079,37	2120,95	2163,37	2206,64	2250.78	2295,80	2341,71	2388,5

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone

16.3352.7000

Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50



.	Graduação	JCSP (40 HORAS)	11	1614,26	1646,54	1679,48	1713,06	1747,33	1782,27	1817,92	1854,28	1891.35	1929,19
COORDENADOR	Pós-Graduação	JCSP (40 HORAS)	2	1694,97	_1728,87	1763,43	1798,71	1834,69	1871,38	1908,79	1946,98	1985,91	2025,63
PEDAGÖGICD	Mestrado	JCSP (40 HORAS)	3	1864,47	1901,76	1939,79	1978,59	2018,16	2058,53	2099,69	2141.69	2184,52	2228,21
	Doutorado	JCSP (40 HORAS)	4	2050,92	2091,93	2133,77	2176,45	2219,97	2264,38	2309,66	2355,86	2402,98	2451,03

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

/Prefeito/Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 20 de junho de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept.º de Protocolo e Arquivo